

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**Pregão Eletrônico nº 001/2011**

**Processo nº 002/2011**

**OBJETO: Aquisição de Material de Expediente**

INÍCIO DE RECEBIMENTO DDE PROPOSTAS: 16/03/2011 às 09:00

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 28/03/2011 às 08:30

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/03/2011 às 09:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 28/03/2011 às 09:15

LOCAL: **Câmara Municipal de Pelotas/RS, no seguinte endereço eletrônico:**

[www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) ou em link no site [www.camarapel.rs.gov.br](http://www.camarapel.rs.gov.br)

REFERÊNCIA DE TEMPO: **para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: **Mínimo 60 dias**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor preço por lote**

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: **A condição expressa no edital**

Pelotas/RS, 03 de março de 2011.

**Carlos Roberto Moreira Martins**  
**Pregoeiro**

## **Pregão Eletrônico nº 001/2011**

### **Processo nº 002/2011**

A Câmara Municipal de Pelotas torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pela Lei Estadual nº 13.191/09 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, para Material de Expediente conforme especificações descritas no **Termo de Referência** (Anexo), o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

#### **1. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**1.1** Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas junto à Seção de Cadastro da **CELIC – Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul**, e que atenderem a todas exigências, inclusive quanto a documentação, conforme estabelecido neste edital.

#### **2. CREDENCIAMENTO**

**2.1** O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para o acesso ao sistema obtido junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, de acordo com a *Instrução Normativa nº 002/2004* daquele órgão.

**2.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema (CELIC) implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**2.3** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Câmara Municipal de Pelotas, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.4** A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC e ao Departamento de Licitações e Contratos do Município, para imediato bloqueio de acesso.

### **3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

**3.1. CERTIFICADO** de Fornecedor do Estado – CFE, emitido pela CELIC válido na data para a apresentação das propostas. O Certificado deverá estar acompanhado do seu anexo para ser válido.

**3.1.1.** Caso algum dos documentos elencados no corpo do CFE esteja com prazo de validade expirado, o Licitante deverá apresentar documento válido, juntamente com o CFE.

**3.2. DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** de qualquer esfera, conforme modelo (anexo II), **caso não conste no Certificado de Fornecedor do Estado.**

**3.3. CERTIDÃO** da DRT ( Delegacia Regional do trabalho) ou Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo (anexo III), **caso não conste no Certificado de Fornecedor do Estado.**

**3.4. DECLARAÇÃO** que não se inclui no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso, conforme modelo (anexo IV).

**3.5. CERTIDÃO** simplificada ou cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP autenticada pela Junta Comercial, quando for o caso.

**3.6. PROPOSTA** contendo a descrição do bem, os valores unitários e totais em moeda nacional, conforme os lances aceitos na sessão de pregão.

**3.7. DECLARAÇÃO** que a licitante dá plena e total aceitação dos termos do edital e seus anexos (anexo V).

#### **4. HABILITAÇÃO**

**4.1.** Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá encaminhar documentação original ou cópia autenticada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da sessão do Pregão os documentos relacionados no item três supracitado.

**4.2.** Os documentos solicitados deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração Municipal, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou com original para que se proceda à autenticação.

#### **5. PROPOSTA**

**5.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

**5.2.** Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.3.** A **Proposta de Preço** deverá consignar expressamente, os **valores unitários e totais** dos bens, em moeda nacional. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, fretes, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do bem.

**5.4.** O **valor unitário** será considerado para a fase de lances.

**5.5.** Cronograma com o prazo de entrega dos bens se houver.

**5.6.** A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**5.7.** As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

**5.8.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

**5.9.** Prazo de entrega conforme o especificado no Termo de Referência.

**5.10.** Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo item.

## **6. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

**6.2.** Incumbirá aos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

**6.3.** Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos dos certame pelo Pregoeiro.

**6.4.** Será considerada aceitável a proposta que:

**a)** atenda a todos os termos deste Edital;

**b)** contenha preço compatível com os praticados no mercado.

Parágrafo Único. Constatada a existência de proposta(s) inexequível(eis) o Pregoeiro excluirá o licitante da etapa de lances.

**6.5.** As **Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP** deverão declarar na proposta eletrônica, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s);

Parágrafo Único. A Declaração de enquadramento, supracitada, pode ser alterada pela própria empresa durante o prazo pré-definido para recebimento de proposta através de substituição de sua proposta inicial.

**6.6.** A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência **Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP** de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 44, conforme item 6.14.

**6.7.** Aberta à etapa competitiva os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

**6.8.** Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para o recebimento de lances, oferecerem lances sucessivos, com valores inferiores ao ultimo lance registrado no sistema.

**6.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

**6.10.** Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menos lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme item 6.3 supracitado.

**6.11.** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de **até 05 (cinco) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Parágrafo Único. A sessão pública do Pregão só estará concluída depois de declarados os vencedores do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

**6.12.** O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

**6.13.** Em havendo desconexão entre o Pregoeiro e os demais Licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**6.14.** Quando houver desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível à retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.

**6.15.** O Pregoeiro poderá suspender cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

**6.16.** Será assegurada como critério de desempate preferência de contratação para as **Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP** conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tenha declarado que se enquadram nessas categorias, conforme item 6.5.

**6.17.** Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas **Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**6.18.** Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de **Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**.

**6.19.** O Sistema de Compras Eletrônicas informará às empresas que se enquadrarem no item 6.5 e 6.14.

**6.20.** Ocorrendo o empate, a **Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de **02 ( dois) minutos** a partir de solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

**6.21.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP** que se encontrarem no intervalo estabelecido no item 6.15, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.22.** Não ocorrendo à contratação da **Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**, conforme o item 6.18, serão

convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.15, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**6.23.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens 6.18 e 6.20, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresas e empresas de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.

**6.24.** O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação de decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

**6.25. Em até 02 (dois) dias úteis,** contados do encaminhamento da data do pregão, o Licitante deverá encaminhar os originais da documentação, bem como da proposta, devidamente assinada pelo representante legal, no seguinte endereço:

**Câmara Municipal de Pelotas**

**Assessoria Jurídica – Pregoeiro**

**Rua Quinze de Novembro nº 207, centro – CEP 96015-000**

**Pelotas/RS**

**6.26.** Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.

## **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia subsequente ao dia que a fatura for protocolada no Almoxarifado. Se o término deste prazo coincidir com dia sem expediente na Câmara Municipal de Pelotas a, considerar-se-á como vencimento primeiro dia útil imediato.

**7.2.** A forma de pagamento da Câmara Municipal de Pelotas Do Sul é por empenho. As faturas que não estiverem corretamente formuladas deverão ser devolvidas dentro do prazo de sua conferência à contratada, e seu tempo de tramitação desconsiderado.

**7.3.** Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços

efetivamente entregues/realizados e atestados na forma de item 7.2 deste Edital.

**7.4.** A Câmara Municipal de Pelotas poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

**7.5.** Os preços serão fixos e irreajustáveis.

## **8. PENALIDADES**

A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art.86 e seguintes da Lei 8.666/93:

**8.1. Advertência**, por escrito, sempre que ocorrem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

### **8.2. Multa:**

**8.2.1.** De 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

**8.2.2.** De 10% sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contrato.

**8.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Pelotas** conforme a seguinte gradação:

**8.3.1.** nos casos definidos no subitem 8.2.1 acima: por 1 (um) ano;

**8.3.2.** nos casos definidos no subitem 8.2.2 acima: por 2 (dois) anos.

**8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a realização perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**8.5.** A multa dobará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário, e/ou rescisão.

**8.6.** A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a Câmara Municipal de Pelotas convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

## **9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1.** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para a abertura da sessão do Pregão, a puntando às falhas e irregularidades que o viciaram.

**9.2.** Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**9.3.** A falta de manifestação conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

**9.4.** Não serão aceitos com recursos às alegações que não se relacione às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.

**9.5.** O recurso contra a decisão no pregoeiro terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6.** Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto Assessoria Jurídica da Câmara de Vereadores de Pelotas, na Rua Quinze de Novembro nº 207, Centro, Pelotas/RS, CEP 96.015-000, que horário de expediente das 08h00m às 14h00m de segundas-feiras a sextas-feiras.

A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no sub item anterior, receberá tratamento de mera informação.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail [pregoeiro@camarapel.rs.gov.br](mailto:pregoeiro@camarapel.rs.gov.br), com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública.

**10.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão a disposição dos interessados no site: [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) e/ou no site: [www.camarapel.rs.gov.br](http://www.camarapel.rs.gov.br)

**10.3.** Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta licitação.

**10.4.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**10.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do Licitante, desde que, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua resposta.

**10.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que, não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**10.7.** As decisões referente a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**10.8.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com visitas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**10.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** da **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** estas não serão inabilitadas, podendo participar do certame licitatório.

**10.9.1.** Antes da adjudicação do lote a vencedora, sendo ela **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, será verificada sua regularidade fiscal.

**10.9.2.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal será aberto prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para apresentar a regularização da restrição. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.

**10.9.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto do item 10.9.2 implicará em decadência ao direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a adjudicação do objeto, assinatura do contrato (quando for o caso) ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

**10.10.** A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

**10.11.** A Câmara Municipal de Pelotas adjudicará o objeto desta Licitação a **um** ou **mais Proponentes**, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.

**10.12.** A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação e que obteve da Assessoria Jurídica todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

**10.13.** Fazem parte integrante deste edital o **Termo de Referência – Anexo I**, a **Declaração de Inidoneidade – Anexo II**, a **Declaração que não emprega menor – Anexo III**, a **Declaração que não se inclui no § 4º da Lei Complementar nº 123/2006 - Anexo IV**, e **Declaração que dá plena e total aceitação dos termos do edital e seus anexos –**

**Anexo V**, bem como a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada Lei Estadual nº 13.191/2009 e a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Pelotas/RS, 03 de março de 2011.

**Carlos Roberto Moreira Martins**  
**Pregoeiro**

**Vereador Eduardo Leite**  
**Presidente da Câmara de Vereadores de Pelotas**

---

**Visto Assessoria Jurídica**

## Pregão Eletrônico nº 001/2011

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**Início da Sessão de Disputa: 28/03/2011**

**Local: Câmara Municipal de Pelotas/RS – e-mail: [www.camarapel.re.gov.br](http://www.camarapel.re.gov.br)**

**1. Objeto: Aquisição de Material de Expediente**

**2. Justificativa:** Aquisição de Material de Expediente necessário para desenvolvimento da Casa Legislativa no primeiro trimestre das atividades do ano de 2011.

**3. Dotação Orçamentária:**

**Rubrica: 3.3.90.30.16.00**

**4. Prazo de Entrega:** Os bens deverão ser entregues em 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

**5. Local de entrega:**

**Prédio da Câmara Municipal de Pelotas/RS**

**Endereço:** Rua Quinze de Novembro nº 207, centro, Pelotas/RS, CEP 96.015-000.

**Horário:** das 08h00min. Às 13h30min, de segunda a sexta-feira.

**5.1.** Os bens deverão estar em perfeitas condições de uso, no momento da entrega deve ser aguardado a conferência por um funcionário do setor.

**6. Garantia:** O prazo de garantia dos materiais deverá contemplar as

normas do Código do Consumidor.

## 7. Especificações e Quantidades

### LOTE 01

Papel Ofício A4(branco), gramatura 75g/m <sup>2</sup> , formato A4 210mmxx297mm, pacote com 500 folhas cada.	150 pacotes
Papel Carbono, tamanho A4, preto, caixa com 100 folhas cada, com capacidade para oito vias.	02 caixas
Papel Casca de Ovo branco com 50 folhas cada, A4, 210mmxx297mm, 180gr/m <sup>2</sup>	05 caixas
Papel Casca de Ovo palha com 50 folhas cada, A4 210mmX297mm, 180gr/m <sup>2</sup> .	50 caixas
Blocos com pauta picotada, ¼, com 50 folhas cada.	100 unidades
Papel fotográfico glossy paper 180gr A4, para impressora jato de tinta, resolução de 1.200 dpi, secagem rápida e coating brilhante e controle de tinta para evitar infiltrações, para impressão de imagens digitais e artes gráficas, caixa com 50 folhas, 21,0x29,7 cm.	60 caixas
Recados (blocos) Auto adesivo, neon, 76mmx102mm, embalagens com 04 (quatro) blocos com 100 folhas cada, com adesivo reposicionável, cola e descola com facilidade, sem danificar a superfície onde é aplicado.	75 pacotes
Recados (blocos) Auto adesivo, cubo neon sortido, 76x76mm, embalagens com 05 (cinco) blocos com 100 folhas cada, com adesivo reposicionável, cola e descola com facilidade, sem danificar a superfície onde é aplicado.	20 pacotes
Etiquetas brancas em formulário contínuo 36,5mmx101,6mm, caixa com mil unidades cada	25 caixas
Etiquetas brancas em formulário contínuo 15,34mmx50,08mm, caixa com 36 mil unidades	01 caixa

### **LOTE 02**

Caneta esferográfica, cor preta, caixa com 50 unidades cada .	08 caixas
Caneta esferográfica, cor azul, caixa com 50 unidades cada.	16 caixas
Lápis preto, sextavado, grafite HB nº 2, corpo exsagonal, apontado, caixa com 144 unidades.	03 caixas
Apontador para lápis de plástico, sem de depósito 025, com formato ergonômico.	50 unidades
Caneta Esferográfica cor vermelha, caixa com 50 unidades cada.	08 caixas
Pincel Marca Texto na cor amarelo claro.	200 unidades
Pincel Marca Texto no cor verde claro.	200 unidades
Caneta para CD e DVD, ponta nylon, tinta permanente, marcador fino caixa com 12 unidades cada.	01 caixa
Caneta para retroprojctor, preta, tinta permanente, de alta qualidade, resistente à luz e à umidade, ponta de 1mm, com ponta de poliéster.	05 unidades
Marcador Permanente preto (pincel atômico preto), de alta qualidade, resistente à luz, à umidade e com secagem rápida, com cores vivas para escrever em varias superfícies como: papelão, madeira, couro, p.v.c., cerâmica e outras, que possa ficar até seis horas destampados sem secar a tinta, que ofereça duas espessuras de traço com sistema de recarga e com tampa antiasfixiante.	15 unidades

### **LOTE 03**

Clips nº4/0, niquelado, caixa com 50 unidades cada.	50 caixas
Clips galvanizado nº 8, caixa com 750 unidades cada.	20 caixas
Clips traçado nº 1, pacote com 12 unidades cada.	20 pacotes
Clips Traçado nº 2, pacote com 50 unidades cada.	20 pacotes
Colchetes latonados nº 12, 60mm, caixa com 72 unidades cada.	50 caixas
Colchetes latonados nº 10,50mm, caixa com 72 unidades cada.	75 caixas
Grampos 26/6, galvanizados, caixa com 5.000 unidades.	35 caixas
Grampos 24/10, galvanizados, caixa com 5.000 unidades.	05 caixas

Grampos 5727, galvanizados, caixa com 5.000 unidades.	05 caixas
Alfinete para mapas colorido (sortidos), caixa com 50 unidades, fabricados em poliestireno duro e com ponta extra fina.	25 caixas

#### **LOTE 04**

Cola branca, líquida, com 90 gramas cada, lavável, não tóxica.	75 unidades
Cola branca, em bastão, não tóxica, 20 gramas cada.	75 unidades
Fita adesiva dupla face, de papel, 12x30mm.	25 unidades
Super bonder	50 unidades

#### **LOTE 05**

Grampeador de mesa, com capacidade para 20 folhas, utiliza grampos 26/6.	20 unidades
Grampeador de 20 até 200 folhas, na cor preta e utiliza grampos 24/10.	05 unidades
Extrator de grampos central, modelo espátula, feito com metal inox.	20 unidades
Perfurador para 02 (dois) furos, de metal, com margeador e com capacidade de até 30 folhas, cor preto.	20 unidades
Perfurador para 02 (dois) furos, de metal, com margeador e com capacidade de até 70 folhas, cor preto.	3 unidades

### LOTE 06

Borracha branca nº 40.	180 unidades
Tesoura grande, laminas aço inox, cabo de polipropileno, para uso geral, extra corte.	15 unidades
Pranchetas em MDF, tamanho escritório com prendedor metálico, 320x220mm.	15 unidades
Corretivo líquido, 18 ml, à base de água e não tóxico.	45 unidades
Tinta carimbo, 42 ml, vermelho. Pode ser usada em todos os tipos de almofadas de carimbos, à base de água.	02 unidades
Tinta carimbo, 42 ml, preto. Pode ser usada em todos os tipos de almofadas de carimbos, à base de água.	03 unidades
Fita para protocolador.	10 unidades
Bobinas para calculadora Olivetti Logos 662.	10 unidades
Almofada para carimbo com tinta nº 3, 8x12 cm, preto.	30 unidades
Suporte para fita adesiva grande, cor preto.	20 unidades
Prendedor de papel, preto, 32mm, cabo metálico, caixa com 12 unidades.	15 unidades
Estilete largo, de metal, preto, com largura de lâmina 18,20mm.	10 unidades
Régua plástica, 30 cm, cristal, possui marcação em cm e mm.	60 unidades
Porta cartão (fichário de mesa), para cartão de visita, longo, fumê, com base metálica e tampa em poliestireno, acompanha índice	10 unidades
Porta carimbo, de acrílico, cor fumê, com capacidade para 8 carimbos.	05 unidades
Cordão para crachá transparente	50 unidades
Prendedor para crachá fosco, atóxico, resistente, no formato jacaré.	50 unidades
Fita para máquina calculadora Olivetti Logos 662	25 unidades
Fita para impressora de Cheque Chronos.	05 unidades
Envelope Plástico Escritório, com 2 furos, espessura forte.	1000 unidades
Atílio, elástico de borracha látex, amarelo, nº 18.	10 pacotes
Caixa para correspondência tripla, haste móvel, em acrílico, cor fumê transparente, para documentos e correspondências (escaninho de mesa)	25 unidades

### **LOTE 07**

Caderno ata, capa de papelão 700g., revestido com kraft, folhas internas papel sulfite 56g, cor preto, com 100 folhas numeradas, formato 206x300mm.	25 unidades
Caderno ponto com 100 folhas cada, formato 150x315mm.	05 unidades
Livro protocolo de correspondência, 1/4, com 50 folhas cada, 148x202mm.	50 unidades

### **LOTE 08**

Arquivo suspenso (pasta suspensa), de papelão, cor cinza, com 10 pastas cada kit, com visor etiqueta, ponteira e arame.	150 pacotes
Arquivo morto polionda, ofício, de plástico, na cor azul-350x130x250mm.	200unidades
Arquivo morto polionda, ofício, de plástico, na cor verde – 350x245x135mm.	250 unidades
Arquivo morto polionda, ofício, de plástico, na cor vermelho – 350x130x250mm.	250 unidades

### **LOTE 09**

Pasta sanfonada com 12 divisórias, A4, cor fumê.	150 unidades
Pasta A-Z, tamanho ofício, cor preta.	450 unidades
Pasta com aba elástico, ofício, transparente.	125 unidades
Pasta com grampo (Ferragem), ofício, plastificada, cor verde.	50 unidades
Pasta catálogo, capa pvc (plástica), na cor preta, com 50 envelopes, 04 colchetes, formato 243x330mm, ideal para papeis ofícios e A4, com visor externo e bolsa interna.	40 unidades

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2011

### ANEXO II

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, através de  
seu representante legal, Senhor  
(a) \_\_\_\_\_, CPF  
\_\_\_\_\_(cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente).  
DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada  
pela **Câmara Municipal de Pelotas/RS**, Processo nº 002/2011, na modalidade **PREGÃO  
ELETRÔNICO** nº 001/2011, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o  
**PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Pelotas/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E  
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2011

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, através de  
seu representante legal, Senhor  
(a) \_\_\_\_\_, CPF  
\_\_\_\_\_(cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente).

**DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pela **Câmara Municipal de Pelotas/RS**, Processo nº 002/2011, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2011**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Pelotas/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E  
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2011

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, através de  
seu representante legal, Senhor  
(a) \_\_\_\_\_, CPF  
\_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente).

**DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pela **Câmara Municipal de Pelotas/RS**, Processo nº 002/2011, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2011**, que não se inclui no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Pelotas/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E  
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2011

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, através de  
seu representante legal, Senhor  
(a) \_\_\_\_\_, CPF  
\_\_\_\_\_(cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente).

**DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pela **Câmara Municipal de Pelotas/RS**, Processo nº 002/2011, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2011**, dá plena e total aceitação dos termos do edital e seus anexos.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Pelotas/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E  
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

**MINUTA DO CONTRATO**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2011

### TIPO: MENOR PREÇO

**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por intermédio da **PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS**, inscrito no CNPJ sob nº 87.696.217/0001-66, com sede na Rua Quinze de Novembro nº 207, nesta Cidade de Pelotas, neste ato representado pelo Presidente, Vereador Eduardo Leite, como contratante, e \_\_\_\_\_, e inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, como contratada, celebram o presente **CONTRATO DE COMPRA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, em observância ao Pregão Eletrônico nº 001/2011, devidamente homologado, \_\_\_\_\_, realizado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, e mediante as cláusulas e condições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição dos itens descritos no lote \_\_\_\_\_, em observância aos termos de Anexo I do Edital e da proposta apresentada no processo eletrônico de aquisição que, independentemente de transcrição, integram o presente instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O material adjudicado deverá ser entregue de acordo com a solicitação do CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar da emissão da respectiva solicitação, em perfeitas condições de uso, na Rua Quinze de Novembro nº 207, centro, Pelotas/RS, ao CONTRATANTE que, após o recebimento provisório, terá o prazo de 5 (cinco) dias para inspecioná-lo e proceder ao recebimento definitivo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará a quantia total de **R\$** \_\_\_\_\_, em parcelas equivalentes aos produtos efetivamente entregues, em até 10 (dez) dias do recebimento definitivo dos equipamentos pela Comissão designada para tal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O documento fiscal deverá ser emitido pela empresa vencedora da licitação.

3.1 - O pagamento à empresa vencedora será efetuado através de depósito em conta bancária no Banco \_\_\_\_\_, à vista de fatura apresentada quando da entrega dos equipamentos devidamente testados pelo departamento competente, no prazo acima estipulado.

3.2 – Em caso de atraso no cumprimento da entrega do objeto será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor atualizado do mesmo por dia de atraso.

3.3 – Os preços são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimentos de mão de obra especializada, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental,

transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

Os produtos têm garantia pelo período (conforme Edital), a contar de seu recebimento definitivo, durante o qual, em caso de apresentarem defeito, deveram ser substituídos, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

4.1 - Durante a vigência do período de garantia, caberá à CONTRATADA a prestação de suporte e assistência técnica no local, comprometendo-se a atender em até 2 (dois) dias úteis a contar da solicitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

O presente Contrato entrará em vigor a partir de sua publicação resumida na imprensa oficial e perdurará até o fim do prazo da garantia.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

Na forma da lei, o descumprimento, no todo ou em parte, das obrigações estabelecidas no Edital e neste Contrato, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, mediante publicação no Diário Oficial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, em não havendo justificativa aceitável;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1 – Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei nº 8666/93.

7.2 – A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstos no art. 79 da Lei nº 8666/93.

7.3 – A CONTRATADA reconhece os direitos de CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 – A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento dos bens e serviços que fazem parte deste Contrato, bem como do local de sua execução.

8.2 – A CONTRATADA responderá por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos, quando em serviços, devendo respeitar as regras de segurança.

8.3 – Todos os equipamentos estarão sujeitos a fiscalização por pessoa designada pelo CONTRATANTE.

8.4 – A CONTRATADA responderá por perdas e danos direta e indiretamente causados por seus empregados ou prepostos, ainda que involuntariamente, as instalações do prédio, mobiliário, equipamentos e demais bens do CONTRATANTE ou de propriedade de terceiros sob responsabilidade do CONTRATANTE.

8.5 – Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva dos equipamentos.

8.6 – Qualquer tolerância do CONTRATANTE quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

8.7 – É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato, sem anuência do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária 3.3.90.30.16.00 do Poder Legislativo do Município de Pelotas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pelotas, neste Estado, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor.

Pelotas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

---

Vereador Eduardo Leite  
Contratante

---

Contratada